



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 12003 / 2020

Requerente: **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 04.185.076/0001-90

Contato: **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CMP.ME@hotmail.com**

Telefone: **3523-3558 - 99978-7859**

Assunto: **EDUCAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

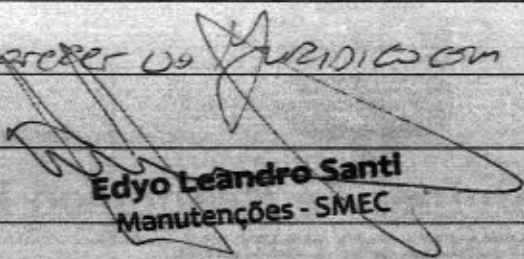
Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2020.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

caninhado parecer os Juizados em 16/12/2020


Edyo Leandro Santi
Manutenções - SMEC

Recebi em 11/01/2021


Zeli M. Raota Jonikaites
CRC-PR 052130/O-8

Enviado cópia completa do
processo a Sec. de Educação,
em 27/01/2021. Jozete Furtado
Setor de Licitações

Francisco Beltrão Pr., 16 de dezembro de 2020.

A

Prefeitura de Francisco Beltrão

Nesta

Prezados,

No início de 2020 realizamos trabalho de limpeza de caixas d'água em todas as unidades escolares municipais. Ocorre que na época do recebimento dos valores devidos pela prestação de Serviço, ficaram faltando o pagamento perfazendo um total de R\$ 644,02 (=Seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos=). Em função da pandemia o pagamento deste serviço acabou sendo postergado, acabando pelo encerramento do pregão sem a devida quitação. Entendemos o problema que passamos neste ano, mas não acreditamos ser correto nossa empresa arcar com os custos deste trabalho realizado e não recebido. Sendo assim solicitamos que seja realizado o devido pagamento.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente



CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.-ME

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2020.

Memo 307/2020

A
Assessoria Jurídica

Processo 12003/2020

Em atenção a solicitação da empresa CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. cfe. Consta do protocolo ref. o processo em epigrafe, informamos que analisamos a solicitação e, conforme os documentos em anexo, efetivamente constatamos o pagamento a menor para o reclamante. Tal constatação se deve ao fato de termos o mapa de Nossa Secretaria de número 205/2020 onde consta a solicitação para limpeza de sete caixas d'água acima de 10.000 litros no valor de R\$ 2.254,07. Este mapa acabou por gerar o empenho de número 4522/2020 no valor de R\$ 1.610,05, correspondente ao valor de 05 caixas d'água. Ou seja, o empenho foi gerado a menor em R\$ 644,02 que é a diferença cobrado pelo fornecedor. Constatamos também que esta diferença foi gerada pela não inclusão das 02 caixas d'água da Escola Municipal Recanto Feliz (CAIC) no referido empenho.

Passamos por um ano totalmente atípico em função da pandemia, gerando dificuldades inclusive de controle de processos e pagamentos e, além disso, nesse período os dois proprietários da empresa foram infectados pelo vírus COVID 19. Em função disto, somente agora pudemos dar andamento na verificação da diferença. Assim acabamos por perder o prazo em que estava em vigor o pregão correspondente (119/2019). Sendo assim e diante dos dados levantados somos favoráveis ao reconhecimento da dívida e pagamento do valor devido.

Atenciosamente,

Edyo Leandro Santi
Secretaria Municipal de Educação

Anexos: Mapas e empenhos gerados para a limpeza das caixas d'água, vinculadas a Secretaria de Educação, no início de 2020.



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77818510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

| | | | | |
|----------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Número 4514/2020 | Tipo Ordinário | Emitido em 27/02/2020 | Requisição Nº 3501 | Req. Compra Nº 151358 |
|----------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|

| | |
|-----------------------------|----------------------------------|
| Licitação Tipo Pregão | Número 119/2019 de 26/06/2019 |
|-----------------------------|----------------------------------|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------|--|--------------------------|--|----------|--|---------|--|--------------------|--|-----------------|--|------------------------|--|--------------------|--|-----------------|--|------------------------|--|
| Contrato/Aditivo | | Sequência | | Contrato | | Aditivo | | Início de vigência | | Fim de vigência | | Fim da vig. atualizada | | Início da execução | | Fim de execução | | Fim da exe. atualizada | |
| 12707 | | 588/2019 - SIM-AM: 58819 | | | | | | 31/07/2019 | | 29/07/2020 | | | | 31/07/2019 | | 29/07/2020 | | | |

| | | | | | |
|---|--|--|--|---|--|
| Credor | | Matricula | | CPF/CNPJ | |
| Fornecedor CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | | 184-8 | | 04.185.076/0001-90 | |
| Endereço RUA DEZ DE OUTUBRO, 120 - Q 325B L 05 | | Bairro SAO MIGUEL | | | |
| Cidade/UF Francisco Beltrão/PR | | CEP 85602-380 | | Fone 46 3523 3558 | |
| | | Tipo de conta bancária Conta Corrente | | Banco Agência Conta 104 601-7 2238-3 | |

| | | | |
|---|--|--------------------|--|
| Classificação da despesa | | Saldo anterior | |
| 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | RS 7.480,16 | |
| 07.002 Departamento de Ensino | | Valor empenhado | |
| 12.365.1201.2042 CMEVEducação Infantil | | RS 3.374,28 | |
| 3.3.90.39.78.01 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR | | Saldo atual | |
| 3340 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | RS 4.105,88 | |
| Do Exercício | | | |

Outras informações

Histórico

| Código | Nome | Marca | UM | Quantidade | Valor | Valor total |
|--------|---|-------|----|------------|---------|-------------|
| 53856 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. | | UN | 39,0000 | 86,5200 | 3.374,28 |
| | A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais. | | | | | |

| Certidão | Número | Validade |
|------------------------|------------------------|------------|
| CND FGTS | 2020013005080260968932 | 28/02/2020 |
| CND TRABALHISTAS | 1105955/2020 | 10/07/2020 |
| CND UNIFICADA RFB/PGFN | 760F.1D7C.796C.601E | 07/07/2020 |

Forma de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal

Destino: LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA S DOS CMEIS DA REDE MUNICIPAL.

Maristela Bonetti da Silva
Emissor

CHAIANE ZANBAM

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

| | | | | |
|----------------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| Número 4515/2020 | Tipo Ordinário | Emitido em 27/02/2020 | Requisição Nº 3505 | Req. Compra Nº 151362 |
|----------------------------|--------------------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------|

| | |
|--------------------------|------------------------|
| Licitação Tipo | Número |
| Pregão | 119/2019 de 26/06/2019 |

| | | | | | | | | |
|-------------------------|--------------------------|----------------|---------------------------|------------------------|-------------------------------|---------------------------|------------------------|-------------------------------|
| Contrato/Aditivo | | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vig. atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da exe. atualizada |
| Seqüência | Contrato | | | | | | | |
| 12707 | 588/2019 - SIM-AM: 58819 | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | |

| | | | |
|---------------------------------------|------------|------------------|-------------------------------|
| Credor | | Matrícula | CPF/CNPJ |
| Fornecedor | | | |
| CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | | 184-8 | 04.185.076/0001-90 |
| Endereço | | Barro | |
| RUA DEZ DE OUTUBRO, 120 - Q 325B L 05 | | SAO MIGUEL | |
| Cidade/UF | CEP | Fone | Tipo de conta bancária |
| Francisco Beltrão/PR | 85602-380 | 46 3523 3558 | Conta Corrente |
| | | | Banco |
| | | | 104 |
| | | | Agência |
| | | | 601-7 |
| | | | Conta |
| | | | 2238-3 |

| | | |
|---------------------------------|--|------------------------|
| Classificação da despesa | | Saldo anterior |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | R\$ 4.105,88 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | |
| 12.365.1201.2042 | CMEVEducação Infantil | Valor empenhado |
| 3.3.90.39.78.01 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR | R\$ 432,60 |
| 3340 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Saldo anual |
| | Do Exercício | R\$ 3.673,28 |

Outras informações

Histórico

| Código | Nome | Marca | UM | Quantidade | Valor | Valor total |
|--------|--|-------|----|------------|----------|-------------|
| 53857 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. | | UN | 3,0000 | 144,2000 | 432,60 |
| | A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais. | | | | | |

| Certidão | Número | Validade |
|------------------------|------------------------|------------|
| CND FGTS | 2020013005080260968932 | 28/02/2020 |
| CND TRABALHISTAS | 1105955/2020 | 10/07/2020 |
| CND UNIFICADA RFB/PGFN | 760F.1D7C.796C.601E | 07/07/2020 |

Forma de pagamento: 30 dias apos emissao da nota fiscal

Destino: LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS DOS CMEIS AQUARELA E NICE BRAGA, DA REDE MUNICIPAL.

Maristela Bonetti da Silva
Emissor

CHAIANE ZANBAM

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

| | | | | |
|----------------------------|-------------------|------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Número 4518/2020 | Tipo Ordinário | Emido em 27/02/2020 | Requisição Nº 3508 | Req. Compra Nº 151365 |
|----------------------------|-------------------|------------------------|-----------------------|--------------------------|

| | |
|-----------------------------|----------------------------------|
| Licitação Tipo Pregão | Número 119/2019 de 26/06/2019 |
|-----------------------------|----------------------------------|

| | | | | | | | | | |
|------------------|--------------------------|---------|--|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|
| Contrato/Aditivo | | Aditivo | | Início de vigência | Fim da vigência | Fim da vig. atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da exe. atualizada |
| Seqüência | Contrato | | | | | | | | |
| 12707 | 588/2019 - SIM-AM: 58819 | | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | |

| | | | |
|---|-----------|--------------|------------------------|
| Credor Fornecedor | | Matrícula | CPF/CNPJ |
| CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | | 184-8 | 04.185.076/0001-90 |
| Endereço | | Bairro | |
| RUA DEZ DE OUTUBRO, 120 - Q 325B L 05 | | SAO MIGUEL | |
| Cidade/UF | CEP | Fone | Tipo de conta bancária |
| Francisco Beltrão/PR | 85602-380 | 46 3523 3558 | Conta Corrente |
| | | | Banco |
| | | | 104 |
| | | | Agência |
| | | | 601-7 |
| | | | Conta |
| | | | 2238-3 |

| | | |
|--------------------------|--|--------------------|
| Classificação da despesa | | Saldo anterior |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | RS 3.673,28 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | |
| 12.365.1201.2042 | CME/Educação Infantil | Valor empenhado |
| 3.3.90.39.78.01 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR | RS 1.932,06 |
| 3340 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Saldo atual |
| | Do Exercício | RS 1.741,22 |

Outras Informações

Histórico

| Código | Nome | Marca | UM | Quantidade | Valor | Valor total |
|--------|--|-------|----|------------|----------|-------------|
| 53859 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. | | UN | 6.0000 | 322,0100 | 1.932,06 |

A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

| Certidão | Número | Validade |
|------------------------|------------------------|------------|
| CND FGTS | 2020013005080260968932 | 28/02/2020 |
| CND TRABALHISTAS | 1105955/2020 | 10/07/2020 |
| CND UNIFICADA RFB/PGFN | 760F.1D7C.796C.601E | 07/07/2020 |

Forma de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal

Destino: LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS DOS CMEIS: CARMEM VARGAS VANIN, DALVA PAGGI CLAUS, TIO DIDIO, SONHO MEU, DA REDE MUNICIPAL.

Maristela Bonetti da Silva
Emissor

CHAIANE ZANBAM

ZELI MARIA RAO TA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

| | | | | |
|----------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Número 4519/2020 | Tipo Ordinário | Emissão em 27/02/2020 | Requisição Nº 3514 | Req. Compra Nº 151371 |
|----------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|

| | |
|-----------------------------|----------------------------------|
| Licitação Tipo Pregão | Número 119/2019 de 26/06/2019 |
|-----------------------------|----------------------------------|

| Contrato/Aditivo | | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vig. atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da exe. atualizada |
|------------------|--------------------------|---------|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|
| Seqüência | Contrato | | | | | | | |
| 12707 | 588/2019 - SIM-AM: 58819 | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | |

| | | | |
|---|------------------|----------------------|--|
| Credor Fornecedor CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | | Matricula 184-8 | CNPJ/CNPJ 04.185.076/0001-90 |
| Endereço RUA DEZ DE OUTUBRO, 120 - Q 325B L 05 | | Bairro SAO MIGUEL | |
| Cidade/UF Francisco Beltrão/PR | CEP 85602-380 | Fone 46 3523 3558 | Tipo de conta bancária Conta Corrente |
| | | | Banco 104 |
| | | | Agência 601-7 |
| | | | Conta 2238-3 |

| | | |
|--------------------------|--|---------------------|
| Classificação da despesa | | Saldo anterior |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | R\$ 951.996,22 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | |
| 12.361.1201.2037 | Ensino Fundamental/Educação Básica | Valor empenhado |
| 3.3.90.39.78.01 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR | R\$ 2.768,64 |
| 2940 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Saldo atual |
| | Do Exercício | R\$ 949.227,58 |

Outras informações

Histórico

| Código | Nome | Marca | UM | Quantidade | Valor | Valor total |
|--------|---|-------|----|------------|---------|-------------|
| 53856 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. | | UN | 32,0000 | 86,5200 | 2.768,64 |
| | A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais. | | | | | |

| Certidão | Número | Validade |
|------------------------|------------------------|------------|
| CND FGTS | 2020013005080260968932 | 28/02/2020 |
| CND TRABALHISTAS | 1105955/2020 | 10/07/2020 |
| CND UNIFICADA RFB/PGFN | 760F.1D7C.796C.601E | 07/07/2020 |

Forma de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal

Destino: LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ANA BOCCHI MACAGNAN, DENI LINEU SCHWARTZ, FRANCISCO MANOEL DA SILVA, FREI DEODATO, GERMANO MAYER, HIGINO PIRES, IRMÃO CIRILO, MARIA BASSO DELANI, PARIGOT DE SOUZA, QUINZE DE OUTUBRO PROJETO.

Maristela Bonetti da Silva
Emissor

CHAIANE ZANBAM

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R. Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

| | | | | |
|----------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Número 4521/2020 | Tipo Ordinário | Emitido em 27/02/2020 | Requisição Nº 3518 | Req. Compra Nº 151375 |
|----------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|

| | |
|-----------|------------------------|
| Licitação | Número |
| Tipo | 119/2019 de 26/06/2019 |
| Pregão | |

| | | | | | | | | |
|------------------|--------------------------|---------|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|
| Contrato/Aditivo | | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vig. atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da exe. atualizada |
| Seqüência | Contrato | | | | | | | |
| 12707 | 588/2019 - SIM-AM: 58819 | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | |

| | | | |
|---|-----------|--------------|------------------------|
| Credor | | Matricula | CPF/CNPJ |
| Fornecedor | | | |
| CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | | 184-8 | 04.185.076/0001-90 |
| Endereço | | Bairro | |
| RUA DEZ DE OUTUBRO, 120 - Q 325B L 05 | | SAO MIGUEL | |
| Cidade/UF | CEP | Fone | Tipo de conta bancária |
| Francisco Beltrão/PR | 85602-380 | 46 3523 3558 | Conta Corrente |
| | | | Banco |
| | | | 104 |
| | | | Agência |
| | | | 601-7 |
| | | | Conta |
| | | | 2238-3 |

| | | |
|--------------------------|--|---------------------|
| Classificação da despesa | | Saldo anterior |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | R\$ 949.227,58 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | |
| 12.361.1201.2037 | Ensino Fundamental/Educação Básica | Valor empenhado |
| 3.3.90.39.78.01 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR | R\$ 2.739,80 |
| 2940 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Saldo atual |
| | Do Exercício | R\$ 946.487,78 |

Outras informações

Histórico

| Código | Nome | Marca | UM | Quantidade | Valor | Valor total |
|--------|--|-------|----|------------|----------|-------------|
| 53857 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. | | UN | 19,0000 | 144.2000 | 2.739,80 |
| | A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais. | | | | | |

| Certidão | Número | Validade |
|------------------------|------------------------|------------|
| CND FGTS | 2020013005080260968932 | 28/02/2020 |
| CND TRABALHISTAS | 1105955/2020 | 10/07/2020 |
| CND UNIFICADA RFB/PGFN | 760F.1D7C.796C.601E | 07/07/2020 |

Forma de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal

Destino: LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: BASILIO TIECHER, BOM PASTOR, EPTÁCIO PESSOA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SA GRADO CORAÇÃO.

Maristela Bonetti da Silva
Emissor

CHAIANE ZANBAM

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

| | | | | |
|----------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Número 4522/2020 | Tipo Ordinário | Emitido em 27/02/2020 | Requisição Nº 3524 | Req. Compra Nº 151382 |
|----------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|

| | |
|-----------------------------|----------------------------------|
| Licitação Tipo Pregão | Número 119/2019 de 26/06/2019 |
|-----------------------------|----------------------------------|

| Contrato/Aditivo | | Aditivo | | Início da vigência | | Fim da vigência | | Fim de vig. atualizada | | Início da execução | | Fim da execução | | Fim da exe. atualizada | |
|------------------|--------------------------|---------|--|--------------------|------------|-----------------|--|------------------------|--|--------------------|------------|-----------------|--|------------------------|--|
| Seqüência | Contrato | | | | | | | | | | | | | | |
| 12707 | 588/2019 - SIM-AM: 58819 | | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | | | | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | | | | |

| Credor | | Matrícula | | CPF/CNPJ | | |
|---|-----------|--------------|------------------------|----------------------|---------|--------|
| Fornecedor CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | | 184-8 | | 04.185.076/0001-90 | | |
| Endereço RUA DEZ DE OUTUBRO, 120 - Q 325B L 05 | | | | Bairro SAO MIGUEL | | |
| Cidade/UF | CEP | Fone | Tipo de conta bancária | Banco | Agência | Conta |
| Francisco Beltrão/PR | 85602-380 | 46 3523 3558 | Conta Corrente | 104 | 601-7 | 2238-3 |

| Classificação da despesa | | Saldo anterior |
|--------------------------|--|---------------------|
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | R\$ 946.487,78 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | |
| 12.361.1201.2037 | Ensino Fundamental/Educação Básica | Valor empenhado |
| 3.3.90.39.78.01 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR | R\$ 1.610,05 |
| 2940 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Saldo atual |
| | Do Exercício | R\$ 944.877,73 |

Outras informações

Histórico

| Código | Nome | Marca | UM | Quantidade | Valor | Valor total |
|--------|--|-------|----|------------|----------|-------------|
| 53859 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água | | UN | 5,0000 | 322.0100 | 1.610,05 |
| | com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. | | | | | |

A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

| Certidão | Número | Validade |
|------------------------|------------------------|------------|
| CND FGTS | 2020013005080260968932 | 28/02/2020 |
| CND TRABALHISTAS | 1105955/2020 | 10/07/2020 |
| CND UNIFICADA RFB/PGFN | 760F.1D7C.796C.601E | 07/07/2020 |

Forma de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal

Destino: LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: JUSCELINO KUBSTCHEK, MADRE BOAVENTURA, PEDRO ALGERI, QUINZE DE OUTUBRO.

Maristela Bonetti da Silva
Emissor

CHAIANE ZANBAM

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

| | | | | |
|----------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| Número 4523/2020 | Tipo Ordinário | Emissão 27/02/2020 | Requisição Nº 3527 | Req. Compra Nº 151384 |
|----------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------|

| | |
|------------------------------------|---|
| Licitação Tipo Pregão | Número 119/2019 de 26/06/2019 |
|------------------------------------|---|

| | | | | | | | | |
|---------------------------|---|----------------|---------------------------|------------------------|-------------------------------|---------------------------|------------------------|-------------------------------|
| Contrato/Aditivo | | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vig. atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da exe. atualizada |
| Seqüência 12707 | Contrato 588/2019 - SIM-AM: 58819 | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | |

| | | | |
|---|-------------------------|-----------------------------|---|
| Credor | | Matricula | CPF/CNPJ |
| Fornecedor CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | | 184-8 | 04.185.076/0001-90 |
| Endereço RUA DEZ DE OUTUBRO, 120 - Q 325B L 05 | | Barro SAO MIGUEL | |
| Cidade/UF Francisco Beltrão/PR | CEP 85602-380 | Fone 46 3523 3558 | Tipo de conta bancária Conta Corrente |
| | | | Banco 104 |
| | | | Agência 601-7 |
| | | | Conta 2238-3 |

| | | |
|---------------------------------|--|------------------------|
| Classificação da despesa | | Saldo anterior |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | R\$ 944.877,73 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | |
| 12.361.1201.2037 | Ensino Fundamental/Educação Básica | Valor empenhado |
| 3.3.90.39.78.01 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR | R\$ 634,47 |
| 2940 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Saldo atual |
| | Do Exercício | R\$ 944.243,26 |

Outras informações

Histórico

| Código | Nome | Marca | UM | Quantidade | Valor | Valor total |
|--------|--|-------|----|------------|----------|-------------|
| 53858 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água | | UN | 3,0000 | 211,4900 | 634,47 |
| | com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. | | | | | |
| | A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais. | | | | | |

| Certidão | Número | Validade |
|------------------------|------------------------|------------|
| CND FGTS | 2020013005080260968932 | 28/02/2020 |
| CND TRABALHISTAS | 1105955/2020 | 10/07/2020 |
| CND UNIFICADA RFB/PGFN | 760F.1D7C.796C.601E | 07/07/2020 |

Forma de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal

Destino: LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS DAS ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENA V ANDRESEN.

Maristela Bonetti da Silva
Emissor

CHAIANE ZANBAM

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

| | | | | |
|----------------------------|-------------------|------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Número 4524/2020 | Tipo Ordinário | Emido em 27/02/2020 | Requisição Nº 3528 | Req. Compra Nº 151385 |
|----------------------------|-------------------|------------------------|-----------------------|--------------------------|

| | |
|-----------------------------|----------------------------------|
| Licitação Tipo Pregão | Número 119/2019 de 26/06/2019 |
|-----------------------------|----------------------------------|

| | | | | | | | | |
|------------------|--------------------------|---------|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|
| Contrato/Aditivo | | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vig. atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da exe. atualizada |
| Sequência | Contrato | | | | | | | |
| 12707 | 588/2019 - SIM-AM: 58819 | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | | 31/07/2019 | 29/07/2020 | |

| | | | |
|---|-----------|----------------------|------------------------|
| Credor | | Matrícula | CPF/CNPJ |
| Fornecedor CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | | 184-8 | 04.185.076/0001-90 |
| Endereço RUA DEZ DE OUTUBRO, 120 - Q 325B L 05 | | Bairro SAO MIGUEL | |
| Cidade/UF | CEP | Fone | Tipo de conta bancária |
| Francisco Beltrão/PR | 85602-380 | 46 3523 3558 | Conta Corrente |
| | | | Banco Agência Conta |
| | | | 104 601-7 2238-3 |

| | | |
|--------------------------|---|-------------------|
| Classificação da despesa | | Saldo anterior |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | R\$ 76.593,73 |
| 07.003 | Departamento Administrativo | |
| 12.361.1201.2050 | Organização e Manutenção da SMEC | Valor empenhado |
| 3.3.90.39.78.01 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR | R\$ 173,04 |
| 3760 | 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício | Saldo atual |
| | | R\$ 76.420,69 |

Outras informações

Histórico

| Código | Nome | Marca | UM | Quantidade | Valor | Valor total |
|--------|---|-------|----|------------|---------|-------------|
| 53856 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. | | UN | 2.0000 | 86.5200 | 173,04 |
| | A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais. | | | | | |

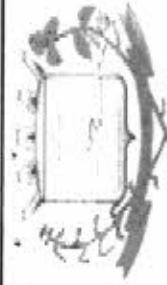
| Certidão | Número | Validade |
|------------------------|------------------------|------------|
| CND FGTS | 2020013005080260968932 | 28/02/2020 |
| CND TRABALHISTAS | 1105955/2020 | 10/07/2020 |
| CND UNIFICADA RFB/PGFN | 760F.1D7C.796C.601E | 07/07/2020 |

Forma de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal
 Destino: LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DO CEMAEM E DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR.

Maristela Bonetti da Silva
Emissor

CHAIANE ZANBAM

ZELI MARIA RACIA JONIKAITES
Contadora - CRC: 052130/08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS****MAPA DE COMPRAS****Nº 200/2020**DE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESTINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS:

06/01/2020

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE CMEIS DA REDE MUNICIPAL

Justificativa da necessidade do material/serviço:

Limpeza de caixas d'água de CMEIS da rede municipal de ensino, que tenham até 1.000 cada, são eles: CMEI Arco Íris, CMEI Cantinho do Céu, CMEI Carrossel, CMEI Delfo Fregonese, CMEI Diva Martins, CMEI Herbert de Souza, CMEI Ivanir Albuquerque, CMEI Idalino Rinaldi, CMEI Mundo Encantado, CMEI Marli Abdala, CMEI Nancy P. de Moraes, CMEI Pequeno Príncipe, CMEI Zelar Vetorello.

NOME DO FORNECEDOR:

Nº DA LICITAÇÃO: PREGÃO 119/2019

CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

VENCIMENTO CONTRATO/ATA:

RECURSO LIVRE/FONTE: 3340 - 104

| Lote | Item | Quant | Descrição do Material/Serviço | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|-------|--|--------------------|-----------------|
| 6 | 1 | 2 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - CMEI ARCO ÍRIS | R\$ 86,52 | R\$ 173,04 |
| 6 | 1 | 4 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - CMEI CANTINHO DO CÉU | R\$ 86,52 | R\$ 346,08 |
| 6 | 1 | 2 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - CMEI CARROSSEL | R\$ 86,52 | R\$ 173,04 |
| 6 | 1 | 4 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - CMEI DELFO FREGONESE | R\$ 86,52 | R\$ 346,08 |
| 6 | 1 | 2 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - CMEI DIVA MARTINS | R\$ 86,52 | R\$ 173,04 |
| 6 | 1 | 5 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - CMEI HERBERT DE SOUZA (BETINHO) | R\$ 86,52 | R\$ 432,60 |
| 6 | 1 | 5 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - CMEI IVANIR ALBUQUERQUE | R\$ 86,52 | R\$ 432,60 |
| 6 | 1 | 4 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - CMEI IDALINO RINALDI | R\$ 86,52 | R\$ 346,08 |
| 6 | 1 | 3 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - CMEI MUNDO ENCANTADO | R\$ 86,52 | R\$ 259,56 |
| 6 | 1 | 3 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - CMEI MARLI ABDALA | R\$ 86,52 | R\$ 259,56 |
| 6 | 1 | 1 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - CMEI NANCY PINTO DE MORAES | R\$ 86,52 | R\$ 86,52 |
| 6 | 1 | 2 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - CMEI PEQUENO PRINCEPE | R\$ 86,52 | R\$ 173,04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MAPA DE COMPRAS

Nº 201/2020

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESTINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS: 06/01/2020

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DE CMEIS DA REDE MUNICIPAL

Justificativa da necessidade do material/serviço:

Limpeza de caixas d'água de CMEIS da rede municipal de ensino, que tenham de 1.000 á 5.000 cada, são eles: CMEI Aquarela, CMEI Nice Braga.

NOME DO FORNECEDOR: **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.**

Nº DA LICITAÇÃO: PREGÃO 119/2019
VENCIMENTO CONTRATO/ATA:
RECURSO LIVRE/FONTE: 3340 - 104

| Lote | Item | Quant | Descrição do Material/Serviço | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------|------|-------|---|--------------------|-----------------|
| 6 | 2 | 2 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros. CMEI AQUARELA | R\$ 144,20 | R\$ 288,40 |
| 6 | 2 | 1 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros. CMEI NICE BRAGA | R\$ 144,20 | R\$ 144,20 |
| | | | | R\$ | - |
| | | | | R\$ | - |
| | | | | R\$ | - |
| | | | | R\$ | - |
| | | | | R\$ | - |
| | | | | R\$ | - |
| | | | | R\$ | - |
| | | | | R\$ | - |
| TOTAL: | | | | | |
| | | 3 | | | |

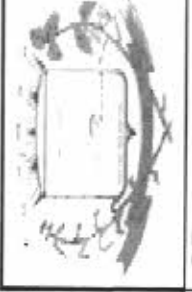
VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 432,60

MARIA IVONETE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELABORADOR DO MAPA DE COMPRA:
NOME: Ana Caroline da Silva - 3520-2146
3.3.90.39.78.01

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MAPA DE COMPRAS

Nº 202/2020

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESTINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS: 06/01/2020

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE CMEIS DA REDE MUNICIPAL

Justificativa da necessidade do material/serviço:

Limpeza de caixas d'agua de CMEIS da rede municipal de ensino, que tenham acima de 10.000 litros cada, são eles: CMEI Carmem Vargas Vanin, CMEI Dalva Paggi Claus, CMEI Tio Didio, CMEI Sonho Meu.

NOME DO FORNECEDOR:

CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

Nº DA LICITAÇÃO: PREGÃO 119/2019
VENCIMENTO CONTRATO/ATA:
RECURSO LIVRE/FONTE: 3340 - 104

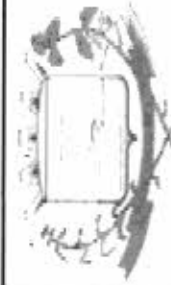
| Lote | Item | Quant | Descrição do Material/Serviço | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-----------------|------|-------|--|--------------------|-----------------|
| 6 | 4 | 1 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. CMEI CARMEM VARGAS VANIN | R\$ 322,01 | R\$ 322,01 |
| 6 | 4 | 2 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. CMEI DALVA PAGGI CLAUS | R\$ 322,01 | R\$ 644,02 |
| 6 | 4 | 1 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. CMEI TIO DIDIO | R\$ 322,01 | R\$ 322,01 |
| 6 | 4 | 2 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. CMEI SONHO MEU | R\$ 322,01 | R\$ 644,02 |
| TOTAL: 6 | | | | | |

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 1.932,06

MARIA IVONETE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELABORADOR DO MAPA DE COMPRA:
NOME: Ana Caroline da Silva - 3520-2146
3.3.90.39.78.01

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS****MAPA DE COMPRAS**Nº **203/2020**DE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESTINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS:

06/01/2020

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Justificativa da necessidade do material/serviço:

Limpeza de caixas d'água de Escolas da rede municipal de ensino, que tenham até 1.000 cada, são elas: ESCOLA MUN ANA BOCCHI MACAGNAN, ESCOLA MUN DENI LINEU SCHWARTZ, ESCOLA FCO. MANOEL DA SILVA, ESCOLA MUN. FREI DEODATO, ESCOLA MUN. GERMANO MAYER, ESCOLA MUN. IRMÃO CIRILO, ESCOLA MUN. MARIA BASSO DELANI, ESCOLA MUN. PARIGOT DE SOUZA, ESCOLA MUN. QUINZE DE OUTUBRO - PROJETO.

NOME DO FORNECEDOR:

Nº DA LICITAÇÃO: PREGÃO 119/2019

CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

VENCIMENTO CONTRATO/ATA:

RECURSO LIVRE/FONTE: 2940 - 104

| Lote | Item | Quant | Descrição do Material/Serviço | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------|------|----------|--|--------------------|-----------------|
| 6 | 1 | 2 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - ESCOLA MUN. ANA BOCCHI MACAGNAN | R\$ 86,52 | R\$ 173,04 |
| 6 | 1 | 3 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - ESCOLA MUN. DENI LINEU SCHWARTZ | R\$ 86,52 | R\$ 259,56 |
| 6 | 1 | 2 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - ESCOLA MUN. FRANCISCO MANOEL DA SILVA | R\$ 86,52 | R\$ 173,04 |
| 6 | 1 | 5 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - ESCOLA MUN. FREI DEODATO | R\$ 86,52 | R\$ 432,60 |
| 6 | 1 | 4 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - ESCOLA MUN. GERMANO MAYER | R\$ 86,52 | R\$ 346,08 |
| 6 | 1 | 4 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - ESCOLA MUN. HIGINO PIRES | R\$ 86,52 | R\$ 346,08 |
| 6 | 1 | 1 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - ESCOLA MUN. IRMÃO CIRILO | R\$ 86,52 | R\$ 86,52 |
| 6 | 1 | 4 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - ESCOLA MUN. MARIA BASSO DELANI | R\$ 86,52 | R\$ 346,08 |
| 6 | 1 | 3 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - ESCOLA MUN. PARIGOT DE SOUZA | R\$ 86,52 | R\$ 259,56 |
| 6 | 1 | 4 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - ESCOLA MUN. QUINZE DE OUTUBRO PROJETO | R\$ 86,52 | R\$ 346,08 |
| TOTAL: | | 7 | | R\$ | R\$ |

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$**2.768,64**

000

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS: 06/01/2020
 PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Justificativa da necessidade do material/serviço:
 Limpeza de caixas d'agua de ESCOLAS da rede municipal de ensino, que tenham de 1.000 á 5.000 cada, são elas: ESCOLA MUN. BASILIO TIECHER, ESCOLA MUN. BOM PASTOR, ESCOLA MUN. EPITÁCIO PESSOA, ESCOLA MUN. NOSSA SRA DE FÁTIMA, ESCOLA MUN. SAGRADO CORAÇÃO.

NOME DO FORNECEDOR:
CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.
 Nº DA LICITAÇÃO: PREGÃO 119/2019
 VENCIMENTO CONTRATO/ATA:
 RECURSO LIVRE/FONTE: 2940 - 104

| Lote | Item | Quant | Descrição do Material/Serviço | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------|------|-------|---|--------------------|-----------------|
| 6 | 2 | 3 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros. ESCOLA MUN. BASILIO TIECHER | R\$ 144,20 | R\$ 432,60 |
| 6 | 2 | 6 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros. ESCOLA MUN. BOM PASTOR | R\$ 144,20 | R\$ 865,20 |
| 6 | 2 | 3 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros. ESCOLA MUN. EPITÁCIO PESSOA | R\$ 144,20 | R\$ 432,60 |
| 6 | 2 | 1 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros. ESCOLA MUN. NOSSA SRA DE FÁTIMA | R\$ 144,20 | R\$ 144,20 |
| 6 | 2 | 6 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros. ESCOLA MUN. SAGRADO CORAÇÃO | R\$ 144,20 | R\$ 865,20 |
| TOTAL: | | | | | |
| | | | | R\$ | R\$ |
| | | | | R\$ | R\$ |

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 2.739,80

MARIA IVONETE DA SILVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ELABORADOR DO MAPA DE COMPRA:
 NOME: Ana Caroline da Silva - 3520-2146
 3.3.90.39.78.01
 AUTORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 DESTINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS: **06/01/2020**

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Justificativa da necessidade do material/serviço:

Limpeza de caixas d'água de ESCOLAS da rede municipal de ensino, que tenham acima de 10.000 litros cada, são elas: ESCOLA MUN. JUSCELINO KUBSTCHEK, ESCOLA MUN. MADRE BOAVENTURA, ESCOLA MUN. PEDRO ALGERI, ESCOLA MUN. RECANTO FELIZ, ESCOLA MUN. QUINZE DE OUTUBRO.

NOME DO FORNECEDOR:

Nº DA LICITAÇÃO: **PREGÃO 119/2019**

VENCIMENTO CONTRATO/ATA:

RECURSO LIVRE/FONTE: 2940- 104

| CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME. | | | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---|------|-------|---|-----------------------|
| Lote | Item | Quant | Descrição do Material/Serviço | Valor Total R\$ |
| 6 | 4 | 1 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. ESCOLA MUN. JUSCELINO KUBSTCHEK | R\$ 322,01 R\$ 322,01 |
| 6 | 4 | 2 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. ESCOLA MUN. MADRE BOAVENTURA | R\$ 322,01 R\$ 644,02 |
| 6 | 4 | 1 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. ESCOLA MUN. PEDRO ALGERI | R\$ 322,01 R\$ 322,01 |
| 6 | 4 | 2 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. ESCOLA MUN. RECANTO FELIZ | R\$ 322,01 R\$ 644,02 |
| 6 | 4 | 1 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. ESCOLA MUN. QUINZE DE OUTUBRO | R\$ 322,01 R\$ 322,01 |
| TOTAL: | | | | R\$ 2.254,07 |

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 2.254,07

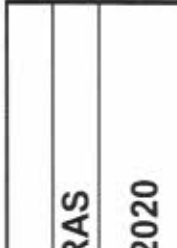
ELABORADOR DO MAPA DE COMPRA:

NOME: Ana Caroline da Silva - 3520-2146

MARIA IVONETE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.78.01

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MAPA DE COMPRAS
Nº 207/2020

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESTINAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS: 06/01/2020
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DE UNIDADES DA SMEC.

Justificativa da necessidade do material/serviço:

Limpeza de caixas d'água de locais vinculados a Secretaria Municipal de Educação, que tenham até 1.000 litros, são elas: CEMAEM, Depósito da Merenda Escolar.

NOME DO FORNECEDOR:
CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.
Nº DA LICITAÇÃO: PREGÃO 119/2019
VENCIMENTO CONTRATO/ATA:
RECURSO LIVRE/FONTE:

| Lote | Item | Quant | Descrição do Material/Serviço | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------|------|-------|--|--------------------|-----------------|
| 6 | 1 | 1 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - CEMAEM | R\$ 86,52 | R\$ 86,52 |
| 6 | 1 | 1 | Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros - DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR | R\$ 86,52 | R\$ 86,52 |
| | | | | R\$ | - |
| | | | | R\$ | - |
| | | | | R\$ | - |
| | | | | R\$ | - |
| | | | | R\$ | - |
| | | | | R\$ | - |
| TOTAL: | | | | | |
| | | 2 | | | |
| | | | | R\$ | - |
| | | | | R\$ | - |

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 173,04

MARIA IVONETE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELABORADOR DO MAPA DE COMPRA:
NOME: Ana Caroline da Silva - 3520-2146
3.3.90.39.78.01
AUTORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO



PARECER JURÍDICO N.º 1401/2020

PROCESSO N.º : 12003/2020
REQUERENTE : CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – CONTRATO EXTINTO

1. RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 16 de dezembro de 2020, formulado pela empresa **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, em que pretende o pagamento no valor de R\$ 644,02 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 588/2019 (Pregão Presencial n.º 119/2019), especificamente em relação à prestação de serviços de limpeza de duas caixas d'água da Escola Municipal Recanto Feliz (CAIC).

Os autos vieram acompanhados de cópia das Notas de Empenho n.º 4514, 45151, 4518, 4519, 4521, 4522, 4523 e 4524/2019, cópia do contrato, mensagens de e-mail e cópia dos mapas de compras n.º 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207/2020.

A Secretaria Municipal de Educação manifestou-se favoravelmente ao pagamento diante da efetiva prestação dos serviços.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Da análise dos autos, verifica-se que o Município realizou processo de contratação (Pregão Presencial n.º 119/2019) visando a realização de serviços na limpeza de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade, tendo firmado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 588/2019 com a empresa **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, que foi subscrito em 31/07/2019, atingindo o seu término em 31/07/2020.

Segundo manifestação da Secretaria Municipal de Educação, no mapa de compras n.º 205/2020 consta a requisição de serviços no valor total de R\$ 2.254,07, contemplando as Escolas Municipais Juscelino Kubitschek, Madre Boaventura, Pedro Algeri, Recanto Feliz e Quinze de Outubro. No entanto, na Nota de Empenho n.º 4522/2020 foi incluído apenas o valor de R\$ 1.610,05, ou seja, excluindo-se os serviços na Escola Municipal Recanto Feliz (CAIC).

De acordo com a Secretaria, o equívoco não foi percebido em razão da sobrecarga de atividades em decorrência da pandemia de Covid-19, que vem causando ritmo lento de mui-



tas atividades, seja pela natureza ou pela redução das equipes, razão pela qual passou despercebido o prazo de vigência do contrato. Ainda, a Contratada igualmente não percebeu o equívoco em decorrência da pandemia, pois os proprietários estavam infectados pela doença e não trabalharam no período de vigência contratual após a realização dos serviços.

Nesse contexto, diante de um instrumento inválido (que extrapola o prazo) ou inexistente, o art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, contemplando, no âmbito dos contratos administrativos, o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, dispôs que: "a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados (...)".

No âmbito do Direito Administrativo, e especialmente quanto aos serviços prestados em virtude de contratos administrativos inválidos ou inexistentes, a doutrina é uníssona na aplicação do aludido princípio geral de direito:

"Mas, mesmo no caso do contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à Administração, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar toda a obra, serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público, ainda que sem contrato ou com contrato nulo, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente indenização". (Hely Lopes Meirelles)¹ (g.n.)

Esse também é o entendimento que deflui de Marçal Justen Filho², que noticia a convergência de doutrina e jurisprudência no seguinte sentido:

"A eventual invalidade do ato jurídico que conduziu o particular a realizar prestação em benefício do Estado não legitima o enriquecimento sem causa. Caberá a restituição do equivalente ao que o particular executou em prol do Estado. Se tal se verificar como impossível, a solução será a indenização pelo correspondente. (...)

Esses são os princípios gerais que disciplinam o relacionamento entre a Administração e o particular. Mas existe solução específica no Direito brasileiro para o caso de contratações defeituosas. O legislador brasileiro efetivou opção clara pelas soluções compatíveis com um Estado Democrático de Direito. Além de todas as determinações atinentes à responsabilização civil do Estado, consagrou-se a disciplina específica do parágrafo único do art. 59 para a contratação administrativa inválida. Daí se segue que a invalidação, por nulidade absoluta, de qualquer ajuste de vontades entre Administração e particular gerará efeitos retroativos, mas isso não significará o puro e simples desfazimento de atos. Será imperioso produzir a compensação patrimonial para o particular, sendo-lhe garantido o direito de haver tudo aquilo que pelo ajuste lhe fora assegurado e, ainda mais, a indenização por todos os prejuízos que houver sofrido." (g.n.)

No presente caso, a responsabilidade não é apenas contratual, mas também extracontratual, eis que conseqüente de invalidade do e, portanto, decorre de fato administrativo.

¹ In: Direito Administrativo Brasileiro, ed. RT, 1992.

² In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000665

Vê-se, portanto, que a Administração Pública deve ressarcir os serviços prestados sem instrumento contratual e sem o pagamento devido, sendo esta obrigação de caráter contratual e também extracontratual e proveniente da vedação do enriquecimento sem causa.

Sabe-se que a licitação é a regra. A não licitação, a exceção. E o presente caso constitui a exceção da exceção, que é a prestação de serviços ao Poder Público derivada de um contrato que não possuía a plena regularidade em certo período da sua execução.

Para estes casos, reconhecida pela Administração a efetiva prestação dos serviços e a obrigação de efetuar o pagamento, a forma de fazê-lo poderá ser através de:

- termo de ajuste de contas: se providenciado no mesmo exercício financeiro da despesa, ou
- reconhecimento de dívida: se providenciado em exercício financeiro diverso.

O presente caso se enquadra na hipótese de reconhecimento de dívida e, dessa forma, a despesa deverá ser empenhada na dotação orçamentária julgada adequada pelo Departamento Municipal de Contabilidade, MAS SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO, nos termos dos arts. 37 e 38³ da Lei n.º 4.320/64.

Esclarece-se que, caso não haja no orçamento vigente dotação orçamentária própria para atender as despesas de exercícios anteriores, deverá o Chefe o Poder Executivo solicitar autorização legislativa (lei específica) e proceder a abertura de crédito adicional especial, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no que tange a matéria em tela, de forma a não incorrer nas sanções impostas pelo Decreto-Lei 201/67 e pela Lei n.º 10.028/2000 – Lei de Crimes Fiscais, além da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

As regras legais aplicáveis à matéria são, especialmente, a Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93) e a Lei de Contabilidade Pública e Orçamento (Lei n.º 4.320/64), que regulamentam a modalidade de indenização ao particular, pelo Poder Público, por um serviço que prestou ou por um produto que forneceu sem a devida cobertura contratual.

O primeiro pressuposto subjetivo que deve ser analisado é a excepcionalidade da situação. Ou seja, o reconhecimento de dívida é medida excepcional, razão pela qual não deverá ser utilizada em toda e qualquer situação, mas tão-somente em situações que constituam exceção.

O outro aspecto subjetivo que deve ser acrescido é a boa-fé do fornecedor ou prestador de serviço. Inconcebível admitir-se que o beneficiário do reconhecimento tenha agido

³ Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Art. 38. Reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar.



de má-fé em que, sabendo inexistente ou inválido o contrato, manteve a prestação de serviços ou a entrega do bem.

Extraí-se da lei esse conceito de necessidade da boa-fé especialmente da segunda parte do parágrafo único, do artigo 59 da Lei nº 8666/93:

Parágrafo Único - A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (g.n.)

O terceiro elemento subjetivo consiste na apuração das responsabilidades de quem deu causa à prática de obter a prestação de serviços ou a compra sem a devida regularidade contratual. O pagamento dos valores devidos sem cobertura de contrato válido exige a apuração das responsabilidades.

No presente caso, não se vislumbra qualquer má-fé da empresa, pois prestou os serviços conforme requisitados pela Secretaria de Educação, sendo que deve ser apurada e responsabilizada a conduta de emissão de Nota de Empenho sem a cautela devida para o adimplemento de obrigações já executadas, bem como de recebimento de serviços sem o devido pagamento e, por fim, a falta de prorrogação do prazo de vigência contratual. Nesse sentido é a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009:

"A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa."

A Lei nº 4.320/64 estatui regras de direito financeiro público e para o pagamento das despesas contraídas pelo ente administrativo. Denota-se que o contrato efetivado mediante processo licitatório constitui pressuposto válido para que se admita a liquidação, conforme dispõe o art. 63, § 2º de seu texto:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

(...)

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

O ajuste de contas/reconhecimento de dívida não é substitutivo do contrato, que é a regra, mas hipótese meramente formal, prevista em lei, de uma situação excepcional, como dito anteriormente. O permissivo para o pagamento vem da própria Lei nº 4.320/64, em seu art. 62, senão vejamos:



Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Os tribunais admitem o reconhecimento de dívida e o ajuste de contas, mesmo que em esparsas decisões. Vejamos, inicialmente, decisões do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema:

Segundo jurisprudência pacífica desta Corte, ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade. (...) (AgRg no Ag 1056922/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/02/2009, DJe 11/03/2009)

Da mesma corte, mas de autoria do Ministro Luiz Fux:

(...) O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício. (REsp 753039/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/06/2007, DJ 03/09/2007, p. 122)

O Tribunal de Contas da União age no mesmo sentido, de proteger o fornecedor de boa-fé que atendeu o Poder Público com serviços ou produtos, mesmo sem contrato, sendo-lhe devido o ressarcimento de valores, para que não reste caracterizado o enriquecimento sem causa da administração:

Embora o Acórdão embargado tenha determinado a anulação da licitação e do contrato decorrente, permanece a obrigação da Administração em indenizar a empresa contratada pelos serviços executados até a sustação do contrato, consoante o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Acórdão n. 2.240/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo)
(...) 2. Conforme já abordado nos parágrafos 18.3 e 18.8 da presente instrução, para honrar o pagamento dos serviços efetivamente prestados o INSS adotou procedimento de reconhecimento de dívida, previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, tendo sido também instaurado o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. (GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO - TC 001.834/2002-3, Ministro Valmir Campelo).

Conclui-se, de acordo com a jurisprudência, que a prática do ajuste de contas é regular, tem amparo nas normas em vigor e que, se atenta aos ditames que a moldam, pode ser uma alternativa ao prejuízo do particular que prestou serviços, mas que não obteve o pagamento devido e está condicionado a perder valores em favor da Administração.

Assim sendo, restou comprovado que:

- 1 - Existe instrumento previamente formalizado;
- 2 - Os serviços foram efetivamente prestados;



- 3 - Os serviços eram imprescindíveis e foram realizados com a autorização e solicitação formal pela Administração;
- 4 - Os preços foram mantidos, garantindo-se a economicidade;
- 5 - Não se pode admitir o enriquecimento sem causa da Administração;
- 6 - Existe previsão legal na Lei de Licitações e na Lei de Contabilidade Pública para pagamento.

Portanto, para viabilizar o pagamento, caso não haja previsão para este tipo de despesa na Lei Orçamentária Municipal, deverá ser realizada autorização legislativa e, posteriormente, ser lavrado Termo de Reconhecimento de Dívida (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/64), no qual constará a descrição do objeto e a quitação, sem ressalvas, para o fornecedor dos produtos, **SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO/RESSARCIMENTO.**

Um resumo do Termo de Reconhecimento de Dívida deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e do Estado para que a sociedade e os órgãos de controle tenham conhecimento da existência da prestação dos serviços e do seu custo e possam exercer a devida fiscalização sobre a sua legalidade e economicidade.

A ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Uma única ressalva é necessária no presente caso: o gestor, ao admitir o ajuste de contas, deve prever uma apuração dos responsáveis que deram causa ao não pagamento de forma tempestiva. Essa apuração pode se dar neste mesmo processo administrativo ou por meio de ato nomeando uma comissão disciplinar ou uma tomada de contas especial. Dependendo da situação, o gestor deverá tomar as medidas proporcionais ao ato e aos prejuízos causados.

Essa ordem de apuração é imprescindível à legalidade do termo de reconhecimento de dívida na gestão pública.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pela consecução do devido **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** relativo à prestação de serviços de limpeza de duas caixas d'água da Escola Municipal Recanto Feliz (CAIC) pela empresa **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços n.º 588/2019 (Pregão Presencial n.º 119/2019), providenciando-se o pagamento devido no valor total de **R\$ 644,02** (seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), recomendando-se, por fim, as seguintes providências:

(a) encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que se manifeste no sentido de autorizar a realização do Reconhecimento de Dívida, atestando a ocorrência da prestação dos serviços e a necessidade do devido pagamento. Nesse despacho, o Prefeito ainda deve determinar que se apurem os motivos da ausência de pagamento tempestivo;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000669

(b) à Secretaria Municipal de Finanças para que o setor orçamentário informe a disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento do débito, sob o regime de indenização/ressarcimento, bem como, caso julgue adequado ao caso, viabilize a abertura de crédito adicional especial para pagamento de despesas de outro exercício, encaminhando ao Prefeito as informações necessárias para ser solicitada a devida autorização legislativa;

× (c) à Secretaria Municipal de Educação para despacho final, reconhecendo o débito mediante a assinatura conjunta de 3 (três) servidores (preferencialmente que tenham acompanhado a prestação dos serviços), com a indicação do pagamento dos valores devidos;

(d) após a publicação da lei autorizadora ou indicação da dotação orçamentária adequada pela Secretaria Municipal de Finanças, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o Termo de Reconhecimento de Dívida com o prestador e providenciar a publicação de extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado, do Município (AMP) e no campo adequando do portal da transparência do Município de Francisco Beltrão;

(e) ao final, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁴

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 de dezembro de 2020.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁴ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000670

DESPACHO N.º 738/2020

PROCESSO N.º : 12003/2020
REQUERENTE : CMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO : LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O requerimento protocolado busca o deferimento de reconhecimento de dívida para pagamento de valor não adimplido pelo Município referente aos serviços especificados no protocolo em anexo para limpeza de caixas d'água.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, comprovantes, justificativas, documentos pertinentes e parecer jurídico.

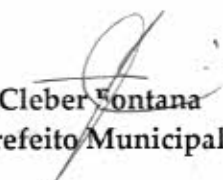
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.401/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reconhecimento de dívida, autorizando o pagamento do valor de R\$ 644,02 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) em favor do Requerente, conforme processo administrativo atestando a prestação do serviço.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Apurem-se os motivos pela ausência de pagamento tempestivo e, havendo indícios de falta funcional, à Secretaria de Administração para apuração.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2021.

Memo 005/2021

A
Secretaria de Administração

PROCESSO 12003/2020

Em atenção à determinação contida no Parecer Jurídico 1401/2020 em seu item 03 letra "C", ref. o reconhecimento da dívida de R\$ 644,02 (=Seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos=) com a empresa CMP Com. De Produtos de Limpeza – ME., informamos que reconhecemos o débito como existente, tendo em vista a efetiva prestação do serviço e os demais fatos já apurados no presente PROCESSO. Diante disso somos favoráveis a liquidação do mesmo junto a empresa fornecedora do referido serviço. Sendo o que nos foi solicitado e, por ser verdade, assinamos o presente para que cumpra os efeitos administrativos necessários para a devida regularização do débito.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos á disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Maria Ivonete Silva
Secretária de Educação


Edyo Leandro Santi
Encarregado Manutenção


Ana Caroline da Silva
Auxiliar Administrativo



INFORMAÇÃO Nº 01/2021 – SMF/DC

Francisco Beltrão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

Assunto: Processo nº 12003/2020
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – CONTRATO EXTINTO
Parecer Jurídico: 1401/2020 de 30/12/2020
Referente: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DUAS CAIXAS DE D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ (CAIC)**
Empresa: CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 04.185.076/0001-90
Ordenador Da Despesa: **Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Atendendo solicitação contida no Parecer Jurídico supracitado, Item 3. Conclusão, letra (b)

“à Secretaria Municipal de Finanças para que o setor orçamentário informe a disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento do débito, sob o regime de indenização/ressarcimento, bem como, caso julgue adequado ao caso, viabilize abertura de crédito adicional especial para pagamento de despesas de outro exercício, encaminhando ao Prefeito as informações necessárias para ser solicitada a devida autorização legislativa;


Importante destacar que a classificação da natureza da despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - a qual se destina ao Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”, se aplica ao caso, tendo em vista que os serviços, foram devidamente executados conforme atesta o responsável pelo recebimento, ainda no exercício de 2020, conforme demonstrado no presente processo.

Quanto a dotação orçamentária, o Parecer Jurídico indica “SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO”, portanto, o empenho deverá seguir a orientação jurídica, na seguinte classificação: 07.003.12.361.1201.2-050 Conta: 4611 - Natureza da Despesa: 3.3.90.93.03.01 - Indenizações. – RECURSOS LIVRES

Em relação ao pagamento, aguardamos o atendimento dos demais itens do Parecer Jurídico, do empenho original, do documento fiscal devidamente assinada, conforme processo normal, para que o pagamento seja efetuado.

É a informação.


Zeli Maria Raota Jonikaites
Contadora CRC-PR 052130/O


Elói Felício Rodrigues
Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PREGÃO 119/2019

PROCESSO Nº 12003/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, reuniram-se no prédio do paço municipal do Município de Francisco Beltrão – PR, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12003/2020, de 16/12/2020, as partes abaixo qualificadas e nas condições que se seguem:

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21 e a empresa CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.185.076/0001-90, com sede na Rua DEZ DE OUTUBRO, 120, CEP: 85602380 - Bairro SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços nº 588/2019 – Pregão nº 119/2019, bem como o reconhecimento da dívida referente à prestação de serviços limpeza de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade, conforme contido no processo nº 12003/2020, de 16/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO PLENA

O reconhecimento do valor de R\$ 644,02 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, com recursos da dotação orçamentária na Classificação: 07.003.12.361.1201.2-050 - Conta: 4611 - Natureza da despesa: 3.3.90.93.03.01 – Indenizações – RECURSOS LIVRES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 38, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem neste ato, como único competente para a solução da questão ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Francisco Beltrão – PR, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é elaborado em três vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município de Francisco Beltrão – PR, outra para a empresa CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME e uma para constar nos autos do PROCESSO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 12003/2020.

Assim sendo, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CMP COM. DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA - ME
CONTRATADA
CLÁDIA MARIA PIETROBOM
CPF 955.973.529-20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços nº 588/2019 – Pregão nº 119/2019, bem como o reconhecimento da dívida referente à prestação de serviços limpeza de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade, conforme contido no processo nº 12003/2020, de 16/12/2020.

O reconhecimento do valor de R\$ 644,02 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, com recursos da dotação orçamentária na Classificação: 07.003.12.361.1201.2-050 - Conta: 4611 - Natureza da despesa: 3.3.90.93.03.01 – Indenizações – RECURSOS LIVRES.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2021.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TDA ENGENHARIA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 899/2020 – Tomada de Preços nº 19/2020.

OBJETO: Execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viagens e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 150/2021.

Fica prorrogado o período de execução do contrato até o dia 19 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:9A97C174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL**

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 992/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 78/2019.

OBJETO: Integrar a Instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e a prestar serviços de saúde na especialidade de oncologia no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários pertencentes aos 27 municípios que compõem a 8ª Regional de Saúde. A prestação de serviços dar-se-á de acordo com a complexidade das ações e os serviços definidos em habilitações específicas de UNACON e UTI tipo II, junto ao Ministério da Saúde, cumprindo com a sua função dentro da Rede Assistencial de Saúde (RAS).

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 130/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até o dia 15 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:E6DF7FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2019 – Tomada de Preços nº 30/2018.

OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade, correspondente ao estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação e

supervisão externa e a divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressão de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como a programação visual; execução de ações de consultoria técnica decorrente dessa contratação; execução de serviços de promoção, não compreendido como apoio e patrocínios; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 151/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de fevereiro de 2022.

O valor contratual estimado para vigência de 12 (doze) meses é de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:F0CDF6EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o **CLUBE ESPORTIVO UNIÃO**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 81/2014 – Dispensa de Licitação nº 08/2014.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste dos valores a partir do índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 405/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de janeiro de 2022, conforme abaixo especificado:

| Descrição | Unid. | Qtd. | Valor mensal (R\$) | Valor mensal atualizado (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|-------|------|--------------------|-------------------------------|-------------------|
| Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses | MES | 12 | 1.474,09 | 1.827,82 | 21.933,54 |

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:F5B3AA14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação de

valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços nº 588/2019 – Pregão nº 119/2019, bem como o reconhecimento da dívida referente à prestação de serviços limpeza de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade, conforme contido no processo nº 12003/2020, de 16/12/2020.

O reconhecimento do valor de R\$ 644,02 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, com recursos da dotação orçamentária na Classificação: 07.003.12.361.1201.2-050 - Conta: 4611 - Natureza da despesa: 3.3.90.93.03.01 – Indenizações – RECURSOS LIVRES.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:0F2DA977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2021

Processo Licitatório nº 003/2021

Adjudicação: 22/01/2021

Contratada: **De Marco Ltda**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Aquisição de peças e serviços referente à revisão obrigatória do veículo Renault Logan, placa BDI-5178, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:A973C906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2021

Processo Licitatório nº 003/2021

Homologação: 22/01/2021

Contratada: **De Marco Ltda**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Aquisição de peças e serviços referente à revisão obrigatória do veículo Renault Logan, placa BDI-5178, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor da despesa: R\$ 1.303,99 (um mil trezentos e três reais e noventa e nove centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:634321DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: **De Marco Ltda**

Valor da Despesa: R\$ 1.303,99 (um mil trezentos e três reais e noventa e nove centavos).

Licitação Dispensa nº 003/2021

Vigência: 22/01/2021 a 23/03/2021

Recursos: 04.02.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279)

Recursos: 04.02.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (292)

Aquisição de peças e serviços referente à revisão obrigatória do veículo Renault Logan, placa BDI-5178, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro, 22 de Janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:AD242EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÉ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioeré, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **VIACÃO MOURÃOENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.892.208/0001-61, com sede na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua João Vecchi, nº 111, Bairro Lar Paraná, CEP: 87.305-140, neste ato neste ato representada pelo Sr. Flávio Gurginski, portador da cédula de identidade nº 1.408.282-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 237.724.849-72, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Arnelindo Trombini, nº 3.278, Bairro Jardim Albuquerque, CEP: 87.309-097, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 021/2018, referente à Pregão nº 001/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do contrato de prestação de serviços e o reajuste no valor do contrato, com base no IGP-M, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Sexta – Da Duração Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06 de fevereiro de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E REAJUSTE

O valor do presente termo aditivo é de R\$ R\$- 1.893.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e três mil reais), devidamente corrigido pelo índice IGP-M de dezembro de 2020 no percentual de 23,13% (vinte e três vírgula treze por cento), conforme serviços descritos na cláusula primeira do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste contrato da conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

| Despesa | Unid. Org. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---------|------------|-------------------|-----------------------|---------|
| 44 | 13.02 | 12.361.0001.2.027 | 3.3.90.33.00.00.00.00 | 1126 |

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioeré-Pr, 25 de janeiro de 2021.